



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2010**

**(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE – Dec.6.204/2007)**

**“ BENEFÍCIO TIPO I “**

**CAMS/CGGP/SAA/SE/MEC**

**PROCESSO N.º 23000.006643/2009-27**

**OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais de consumo e permanente para o setor de enfermagem da Coordenação de Assistência Médica e Social – CAMS.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2010**

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Retirei do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº. 18/2010, que será realizado através do portal COMPRASNET, e terá início no dia **06/05/2010**, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Valor do Edital xerografado: **R\$ 6,30** – Caso retirado no balcão da CPL/SAA/MEC, ou gratuitamente pela internet.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará através do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão 00001

Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

---

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

**ATENÇÃO:** Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, através do **fax nº (061) 2022-7041**. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MEC, no endereço ([www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)), opção "Fornecedores/Licitações", bem como no portal COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2010.

PROCESSO Nº 23000.006463/2009-27

**OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais de consumo e permanente para setor de enfermagem da Coordenação de Assistência Médica e Social – CAMS.**

**ANEXOS: I - Termo de Referência (ENCARTES A, B e C)**

**II - Planilha de Custos e Formação de Preços**

**III - Declaração de Fato Impeditivo**

**IV - Declaração do Menor**

**V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

**VI - Modelo de Declaração de Condição de ME OU EPP**

**ÍNDICE**

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
5	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
6	DA DESCONEXÃO
7	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8	DA HABILITAÇÃO
9	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14	DO CONTRATO
15	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18	DO FORO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2010**

**PROCESSO Nº 23000.006463/2009-27**

O Ministério da Educação, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 69, de 05.05.2009, do seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 06 de maio de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA – tipo menor por item**, conforme descrito neste Edital e Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**DATA:** 06/05/2010

**HORÁRIO:** 09h

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

## **1.DO OBJETO**

1.1Aquisição de medicamentos, materiais de consumo e permanente para o setor de enfermagem da Coordenação de Assistência Médica e Social – CAMS, conforme Planilha Discriminativa – Anexo II do Edital.

1.2Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

<b>a)</b>	<b>Termo de Referência – Anexo I</b>
<b>b)</b>	<b>Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II</b>
<b>c)</b>	<b>Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – Anexo III</b>
<b>d)</b>	<b>Declaração de Inexistência de Não Empregar Menor – Anexo IV</b>
<b>e)</b>	<b>Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo V</b>
<b>f)</b>	<b>Modelo de Declaração de Condição de ME OU EPP – Anexo VI</b>

## **2.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.1.2 Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;

2.1.2.1 **Não estejam cadastradas no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).

**2.1.3 Sejam MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atendam os requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme art. 6º, do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.**

## **2.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

2.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

2.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto.

## **2.2.7 EMPRESAS QUE NÃO SEJAM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DECRETO Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007.**

## **3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

3.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.6 Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

#### **4 DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 4.1 A partir das **09h do dia 06/05/2010**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 18/2010, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Art. 22, do Decreto nº 5.450/05.
- 4.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.4 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até às 09h do dia 06/05/2010, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).
- 4.4.1 Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.5 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.6 A **Proposta de Preços**, bem como planilha **de custos e formação de preços**, Anexo II, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada **no mesmo dia** pela empresa detentora do menor lance, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **com o preço unitário e total**, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. **A comprovação dar-se-á mediante envio da**

**documentação no mesmo dia, para o Fax n.º (0xx61) 2104-9213** (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05) contendo:

- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) Preços unitário e total, atualizados em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.
  - b.1) nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- c) Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- d) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
- e) Especificação detalhada do(s) material(s), discriminando as características técnicas, **marca, nome do fabricante**, etc.,
- f) No caso de utilização de materiais/produtos importados, os mesmos deverão estar com toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e INIMETRO;
- g) Prazo de entrega será de 20 (vinte) dias corridos, contados da entrega da nota de empenho, na forma e nas quantidades acordadas.
- h) Prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data do recebimento.

**4.7A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

4.8A Adjudicatária responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos produtos objeto deste Pregão, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

4.9A Adjudicatária estará obrigada a substituir o produto/material que se encontrar defeituoso, como vícios de qualidade e/ou quantidade, **caso exista**, ou fora das especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem qualquer ônus adicional para o MEC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas

condições de uso, observando, fielmente, as características dos produtos/materiais exigidas neste Edital.

- 4.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não atendam as especificações constantes dos Anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## 5 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).
- 5.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.
- 5.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.7 Alternativamente ao disposto no subitem 5.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.9 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta **deverá comprovar a situação de regularidade (habilitação), enviando a documentação no mesmo dia, para o Fax (0XX61) 2022 - 7041**, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **02**



**(dias) dias úteis**, no seguinte endereço: **Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, CEP: 70.047-900**, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2010**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**  
**PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

5.12 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

## **6 DA DESCONEXÃO**

6.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

6.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

6.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

## **7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

7.2 Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.

7.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.

**7.5 O critério de julgamento adotado será o de menor por item.**

**7.6 Os lances e aceitação da proposta deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.**

7.7 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

7.7.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## 8 DA HABILITAÇÃO

8.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

### 8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- 8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 8.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;
- 8.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### 8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.1.3.1 Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 8.1.3.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- c) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 8.1.3.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.**

#### 8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- I. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado em seu nome, nos termos do inc. II e nos §§ 1º e 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.
- II. Registro dos produtos, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 79.094, de 05/01/77 e o Artigo 5º da Portaria nº 2.814, de 29.05.98, alterada pela Portaria 3.765 do Ministério da Saúde, de 20/10/1998 e Resolução RDC/ANVISA nº 185, de 22/10/2001, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da

Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

- a) – Certificado de registro dos medicamentos e/ou dos produtos, em original e/ou de publicação no Diário da União ou por qualquer processo de cópia autenticada;
- b) – Pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, ou
- c) - – Caso o medicamento e/ou produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

## **8.2 Os licitantes deverão apresentar ainda:**

- a. declaração nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 5/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, consoante modelo Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador legal da licitante, contendo número da identidade do declarante.
- b. declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o Anexo IV deste Edital;
- c. declaração de elaboração independente de proposta, conforme disposição contida na IN 02, de 16 setembro de 2009, e acordo com o Anexo V deste Edital.
- d. Declaração de condição de ME ou EPP, conforme Anexo VI, conforme disposição prevista no art. 43, da Lei Complementar 123/06, Anexo VI.

8.3 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.

8.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item 8.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.4 As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na EMI, Bloco "L", Térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail ([cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br)), a fim de agilizar as respostas.

## **10 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br) (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

## **11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues na em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br).
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos

legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

11.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).

11.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

## **13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 Os créditos orçamentários ao atendimento deste Pregão correrão a conta do Orçamento Geral do Ministério da Educação, Programas de Trabalho nº 001710.

## **14 DO CONTRATO**

14.1 O contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme dispõe o Art. 62, § 4º, da Lei 8.666/93.

## **15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será feito em parcela única por meio de Ordem Bancária para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento do objeto, emitido pelo representante do MEC, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada e, ainda, dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.

15.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

15.3 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "*pro rata die*", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

15.4 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/04, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem

assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

## **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 16.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do objeto do Pregão Eletrônico por item, por dia de inadimplência, até o limite de 10 dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.
- 16.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação por item, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 16.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MEC.
- 16.5 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no MEC em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 16.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Subsecretário da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, devidamente justificado, pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 16.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada

a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.

17.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.

17.3 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

17.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.

17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

17.11 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

17.12 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br), opção



“Fornecedores/Licitações”, bem como no COMPRASNET ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## **18 DO FORO**

18.1 O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 20 de abril de 2010.

**WILSON GUIMARÃES RAMALHO**  
**Pregoeiro**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2010**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
(ENCARTES A, B e C)**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** – O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de medicamentos, materiais de consumo e permanentes para o Setor de Enfermagem visando a continuidade dos atendimentos aos servidores, realizados no Setor de Enfermagem da Coordenação de Assistência Médica e Social – CAMS do Ministério da Educação.

**1.2.** - São partes integrantes deste Termo de Referência:

- 1.2.1** - Encarte “A” - Planilha descritiva dos materiais;
- 1.2.2** - Encarte “B” – Termo de Recebimento Provisório;
- 1.2.3** - Encarte “C” – Termo de Recebimento Definitivo.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** – A aquisição dos medicamentos e materiais nas quantidades solicitadas visa suprir o estoque destes por um período de 12 (doze) meses quando será solicitada nova compra.

2.Os Medicamentos e materiais solicitados serão usados da seguinte maneira:

Medicamentos - nos atendimentos que demandam intervenção imediata pela equipe médica e de enfermagem, tais como: crises hipertensivas, taquicardia, hiperglicemias, hipoglicemias, broncoespasmos agudos, reações alérgicas e sensações álgicas agudas.

Materiais de consumo e permanentes - são itens obrigatórios e imprescindíveis nos procedimentos de enfermagem que compreendem: realização de curativos em feridas agudas como queimaduras, cortes e ferimentos abrasivos; curativos em feridas crônicas como escaras e úlceras venosas e/ou arteriais; retirada de pontos cirúrgicos em suturas; limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e instrumentais cirúrgicos; administração de medicamentos e nebulizações, oferecidos aos servidores pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenação de Assistência Médica e Social/CAMS.

**2.2.** Em conformidade com a Portaria nº. 481, de 16 de julho de 2007 do MEC, as compras de material foram agrupadas conforme calendário de compras no âmbito das Unidades deste Ministério, nos termos do inciso I do art 2º da Portaria MEC nº. 433, de 9 de maio de 2007.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** - A aquisição em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, na forma da **Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000** e do **Decreto nº. 5.450/2005**, que regulamentam a modalidade do Pregão e subsidiariamente as normas da **Lei nº. 8.666/93** e suas alterações e demais normas contidas neste Termo de Referência.

### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1** - A licitante deverá, na forma expressa do sistema eletrônico, consignar o valor unitário e total, assim como a descrição dos produtos, indicando nome do fabricante, marca comercial e demais referências que identifiquem o produto cotado, para efeito de conferência.

**4.2** – Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, observado o modelo de proposta de preços constante **do Encarte “A”**, deste Termo de Referência.

**4.3** - Será considerada mais vantajosa a proposta de empresa que oferecer menor preço, **POR ITEM**.

**4.4** – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.

### **5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1.** - A licitante deverá apresentar:

I – Atestado(s) de capacidade técnica em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante fornecido os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

II – Registro dos produtos, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 79.094, de 05/01/77 e o Artigo 5º da Portaria nº 2.814, de 29.05.98, alterada pela Portaria 3.765 do Ministério da Saúde, de 20/10/1998 e Resolução RDC/ANVISA nº 185, de 22/10/2001, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

a) – **Certificado de registro dos medicamentos e/ou dos produtos**, em original e/ou de publicação no Diário da União ou por qualquer processo de cópia autenticada;

b) – Pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, ou

C) - – Caso o medicamento e/ou produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

## 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

6.1 – Os medicamentos e os materiais a serem adquiridos para a CAMS são:

Item	Descrição do Produto	Qtd	Unid.
01	<b>Brometo de Ipratrópio 0,250mg/ml</b> - solução para inalação, uso adulto e pediátrico, com 20 ml	20	Frasco
02	<b>Bromidrato de Fenoterol 05mg/ml</b> - solução para inalação, uso adulto e pediátrico, com 20 ml	15	Frasco
03	<b>Captopril 25mg</b> – comprimidos, uso adulto	300	Comprimido
04	<b>Captopril 50mg</b> – comprimidos, uso adulto	300	Comprimido
05	<b>Nifedipino 10mg</b> – comprimidos, uso adulto	420	Comprimido
06	<b>Nifedipino retard 20mg</b> – comprimidos, uso adulto	510	Comprimido
07	<b>Atenolol 50mg</b> – comprimidos, uso adulto	240	Comprimido
08	<b>Metildopa 250mg</b> – comprimidos, uso adulto	120	Comprimido
09	<b>Metildopa 500mg</b> – comprimidos, uso adulto	120	Comprimido
10	<b>Maleato de Enalapril 20mg</b> – comprimidos, uso adulto	150	Comprimido
11	<b>Hidroclorotiazida 25mg</b> – comprimidos, uso adulto	270	Comprimido
12	<b>Furosemida 40mg</b> – comprimidos, uso adulto	300	Comprimido
13	<b>Furosemida 10mg/ml</b> – ampola de 2ml, para administração IM, uso adulto	300	Ampola
14	<b>Cloridrato de Prometazina 25mg/ml</b> – ampola, administração IM, uso adulto	200	Ampola
15	<b>Cloridrato de Prometazina 25mg</b> – comprimidos, uso adulto	100	Comprimido
16	<b>Maleato de Dexclorfeniramina 02mg</b> – comprimidos, uso adulto	100	Comprimido
17	<b>Diclofenaco sódico 75mg/03ml</b> – ampola, administração IM, uso adulto	500	Ampola
18	<b>Cloridrato de Metoclopramida 05mg/ml</b> – ampola de 2 ml, administração IM, uso adulto	200	Ampola
19	<b>Cloridrato de Metoclopramida 10mg</b> – comprimidos, uso adulto	100	Comprimido
20	<b>Paracetamol 750mg</b> – comprimidos, uso adulto	900	Comprimido
21	<b>Paracetamol 200mg/ml</b> – gotas, uso adulto	05	Frasco
22	<b>Dipirona 500mg</b> – comprimidos, uso adulto	300	Comprimido
23	<b>Dipirona 500mg/ml</b> – ampola de 02ml, administração IM, uso adulto	200	Ampola
24	<b>Ácido Acetilsalicílico 500mg</b> – comprimidos, uso adulto	100	Comprimido

25	<b>Prednisona 20mg</b> – comprimidos, uso adulto	200	Comprimido
26	<b>Fosfato de Dexametasona 02mg/ml</b> – ampola, uso adulto	150	Ampola
27	<b>Butilbrometo de escopolamina e dipirona sódica 6,67/333,4 mg/ml</b> – gotas, uso adulto, 20ml	08	Frasco
28	<b>Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml</b> – gotas, uso adulto – 20ml	08	Frasco
29	<b>Dimeticona 75mg/ml</b> – gotas, uso adulto - 15ml	08	Frasco
30	<b>Hidróxido de Alumínio 62mg/ml</b> – uso adulto - 100ml	30	Frasco
31	<b>Insulina NPH 100 UI/ml – 10 ml</b>	03	Frasco
32	<b>Insulina Regular 100 UI/ml - 10ml</b>	04	Frasco
33	<b>Diazepam 10mg</b> – comprimido, uso adulto	90	Comprimido
34	<b>Glicose 50%</b> - ampola, uso adulto - 10ml	10	Ampola
35	<b>Solução fisiológica 0,9% 100ml</b>	80	Frasco
36	<b>Solução fisiológica 0,9% 250ml</b>	300	Frasco
37	<b>Solução glicosada 05% 250ml</b>	10	Frasco
38	<b>Sulfadiazina de prata 01%</b> - creme dermatológico com 50g	25	Bisnaga
39	<b>Colagenase com clorafenicol</b> – pomada com 50g	10	Bisnaga
40	<b>Hidrogel</b> , estéril, composto por água purificada, carboximetilcelulose e alginato de cálcio, gel de alta coesão em tubo de 25g	04	Bisnaga
41	<b>Sulfato de neomicina 05mg</b> – creme dermatológico	10	Bisnaga
42	<b>Curativo de hidrocolóide</b> estéril em forma de placa, composto por duas camadas: externa (espuma de poliuretano impermeável com barreira bacteriana) e interna (hidrocolóides de gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica), dimensões 15x15 cm	05	Unidade
43	<b>Cloridrato de lidocaína 02%</b> - gel estéril com 30g	02	Bisnaga
44	<b>Iodopovidona (PVPI) tópico</b>	03	Litro
45	<b>Iodopovidona (PVPI) degermante</b>	02	Litro
46	<b>Água Oxigenada 10 volumes</b>	12	Litro
47	<b>Hipoclorito de sódio 01%</b>	90	Litro
48	<b>Clorexidina 04%</b>	15	Litro
49	<b>Detergente enzimático</b>	07	Litro
50	<b>Alcool 70%</b>	210	Litro
51	<b>Atadura de crepom 100%</b> algodão, com elasticidade em sentido longitudinal, dimensões: 10cm x 1,80cm, comprimento esticado: 4,5m	50	Rolo
52	<b>Atadura de crepom 100%</b> algodão, com elasticidade em sentido longitudinal, dimensões: 15cm x 1,80cm,	50	Rolo

	comprimento esticado: 4,5m		
53	<b>Curativo antisséptico transparente com compressa</b> , composto por filme de poliuretano permeável ao oxigênio e vapor d'água e barreira contra líquidos e bactérias, hipoalergênico, resistente à água, sistema de moldura para aplicação, dimensões: 0,2cm x 0,7cm, caixa com 35 unidades	350	Unidade
54	<b>Fita adesiva hipoalergênica transparente</b> para fixação de curativos, composta por polietileno micro-perfurado que permite cortes bidirecionais, com adesivo acrílico hipoalergênico. Dimensões: 100mm x 4,5m	05	Unidade
55	<b>Fita teste para aparelho de glicemia capilar – Accu chek Advantage II</b> , caixa com 50 unid.	12	Caixa
56	<b>Lamina de bisturi tipo foice nº12</b>	130	Unidade
57	<b>Escalpe 21G</b> – dispositivo para infusão endovenosa	10	Unidade
58	<b>Escalpe 25G</b> – dispositivo para infusão endovenosa	10	Unidade
59	<b>Equipo</b> – aplicador para soluções parenterais	10	Unidade
60	<b>Luas de procedimento (não estéril) tamanho M – caixa com 100 luvas cada</b>	70	caixa
61	<b>Luas cirúrgica (estéril) tamanho 7,5</b>	50	Par
62	<b>Máscara tripla</b> composta por duas camadas de material 100% polipropileno (TNT) e uma camada de filtro de retenção bacteriana meltblown e clipe para ajuste nasal, fechamento por elástico, hipoalergênico	300	Unidade
63	<b>Papel grau cirúrgico envelope</b>	300	Unidade
64	<b>Seringa 05ml estéril com agulha</b>	500	Unidade
65	<b>Seringa 01ml estéril com agulha para administração de insulina</b>	300	Unidade
66	<b>Agulha hipoalergênica estéril 30 x 0,8mm</b> , caixa com 100 unid.	5	Caixa
67	<b>Agulha hipoalergênica 40 x 1,2mm</b> , caixa com 100 unid.	1	Caixa
68	<b>Abaixador de língua</b> – madeira – Pacote com 100 unidades cada	05	Pacote
69	<b>Fita para identificação de pacotes esterilizados a vapor (autoclave)</b> – dimensões: 19mm x 30m. Composição: papel crepado, tinta sensível ao vapor e adesivo à base de resina e borracha	10	Unidade
70	<b>Almotolia transparente</b> em PVC, 250 ml, bico reto	05	Unidade
71	<b>Almotolia transparente</b> em PVC, 500ml, bico reto	05	Unidade
72	<b>Almotolia na cor âmbar</b> (ou similar) em PVC, 250ml, bico reto	05	Unidade
73	<b>Almotolia na cor âmbar</b> (ou similar) em PVC, 500ml,	05	Unidade

	bico reto		
74	<b>Pinça hemostática modelo Kelly (ou similar) reta, 14cm, aço inox</b>	05	Unidade
75	<b>Pinça anatômica dissecação com serrilha normal, 14cm, aço inox</b>	05	Unidade
76	<b>Tesoura cirurgica romba-romba reta, 15cm, aço inox</b>	10	Unidade

## **7. DO CUSTO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**

**7.1.** – Os custos estimados deverão ser obtidos por meio de Pesquisa de Preços a ser realizada pela Coordenação-Geral de Compras e Contratos da SAA/MEC.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** - O Termo de Contrato de fornecimento dos materiais será substituído pela Nota de Empenho na forma do §4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições deste Termo de Referência.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** - A despesa decorrente da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério da Educação, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2010.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

**10.1.** – Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusas no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

**10.2.** – Os medicamentos deverão ter indicados em suas embalagens a data de fabricação, data de validade princípio ativo, dosagem e lote. Não serão aceitas embalagens violadas ou com as informações ilegíveis.

**10.3.** Os medicamentos deverão ser acondicionados em caixas protegidos da luz e de alta temperatura. As insulinas deverão ser entregues em caixas de isopor com gelox para manter a temperatura adequada para estes medicamentos. Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses a partir do recebimento no Almoxarifado Central do MEC

**10.4** – Os medicamentos e os materiais deverão ser sem uso e genuíno, produzidos por empresa especializada, com registro ou inscrição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

## **11. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**11.1** – Os medicamentos e os materiais deverão ser entregue, às expensas da Contratada, no Setor de Almoxarifado do MEC, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas na proposta comercial.

**11.2** – O prazo de entrega dos medicamentos e materiais será de 20 (dias) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho.

**11.3** - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

**11.4** – Os medicamentos e/ou materiais rejeitados deverão ser substituídos por outro dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos a empresa contratada. O MEC não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**12.1** – O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

a) provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** a partir do recebimento do produto, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com a especificação prevista neste Projeto Básico, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

b) definitivamente, no prazo de **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório, **mediante atesto de nota fiscal**, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e conseqüente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

**12.2** - Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com o subitem 8.

**12.3** - Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

**12.4** - À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Sendo que os custos da substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

**12.5** - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.



### **13. DA GARANTIA**

**13.1.** - A garantia dos materiais consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil após recebimento definitivo do objeto, constante de Nota Fiscal/Fatura, mediante emissão de ordem bancária, a qual será devidamente atestada pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, após consulta *on line* junto ao SICAF, em observância do disposto no artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** - Fornecer os materiais no Almoxarifado Central do Ministério da Educação, localizado em Brasília, Distrito Federal, na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Subsolo do Anexo I,. observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**15.2** - Responder solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos materiais objeto deste Termo de Referência pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.

**15.3** - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os bens vendidos, bem como pelo custo de frete, na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

**15.5** – Emitir Nota Fiscal no valor pactuado, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**16.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como realizar testes dos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

**16.2** - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados neste Termo de Referência.

**16.3** - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

**16.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**16.5** - Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos materiais para adoção das providências saneadoras.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** - A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pela servidora Fernanda Carlson, ou o titular da Divisão de Almoxarifado, designado(s) para esse fim.

**17.2** – O representante do MEC anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**17.3** – O servidor responsável pela fiscalização, ou o titular da Divisão de Almoxarifado, deverá atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido executados após a conformidade da entrega dos materiais.

## **18. DAS SANÇÕES**

**18.1.** – Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução dos serviços, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a Contratada sujeitas as multas e sanções previstas em Edital de Licitação, observados o disposto na Lei nº 10.520, na Lei nº 8.666/93 e outros diplomas legais pertinentes ao certame.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - Consultas a respeito deste Termo de Referência poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional: [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br).

.Brasília (DF), 14 de abril de 2010.

---

**MARIA LETÍCIA OLIVEIRA DE ARAUJO COUTINHO**  
Coordenadora da Coordenação de Assistência Médica e Social  
CAMS/CGGP/SAA/SE/MEC

Aprovo, conforme disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, Inciso I, da Lei 8.666/93.  
Encaminhe-se à Coordenação Geral de Compras e Contratos para os procedimentos subsequentes.

Brasília (DF), 14 de abril de 2010.

---

**ANTONIO LEONEL DA SILVA CUNHA**  
Subsecretário de Assuntos Administrativo  
Substituto

## Encarte “A” – PLANILHA DESCRITIVA DOS MATERIAIS

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, materiais de consumo e permanentes para o Setor de Enfermagem visando a continuidade dos atendimentos aos servidores, realizados no Setor de Enfermagem da Coordenação de Assistência Médica e Social – CAMS do Ministério da Educação.

Item	Descrição do Produto	Qtd	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Brometo de Ipratrópio 0,250mg/ml</b> - solução para inalação, uso adulto e pediátrico, com 20 ml	20	Frasco			
02	<b>Bromidrato de Fenoterol 05mg/ml</b> - solução para inalação, uso adulto e pediátrico, com 20 ml	15	Frasco			
03	<b>Captopril 25mg</b> – comprimidos, uso adulto	300	Comprimido			
04	<b>Captopril 50mg</b> – comprimidos, uso adulto	300	Comprimido			
05	<b>Nifedipino 10mg</b> – comprimidos, uso adulto	420	Comprimido			
06	<b>Nifedipino retard 20mg</b> – comprimidos, uso adulto	510	Comprimido			
07	<b>Atenolol 50mg</b> – comprimidos, uso adulto	240	Comprimido			
08	<b>Metildopa 250mg</b> – comprimidos, uso adulto	120	Comprimido			
09	<b>Metildopa 500mg</b> – comprimidos, uso adulto	120	Comprimido			
10	<b>Maleato de Enalapril 20mg</b> – comprimidos, uso adulto	150	Comprimido			
11	<b>Hidroclorotiazida 25mg</b> – comprimidos, uso adulto	270	Comprimido			
12	<b>Furosemida 40mg</b> – comprimidos, uso adulto	300	Comprimido			
13	<b>Furosemida 10mg/ml</b> – ampola de 2 ml, para administração IM, uso adulto	300	Ampola			
14	<b>Cloridrato de Prometazina 25mg/ml</b> – ampola, administração IM, uso adulto	200	Ampola			
15	<b>Cloridrato de Prometazina 25mg</b> – comprimidos, uso adulto	100	Comprimido			

16	<b>Maleato de Dexclorfeniramina 02mg</b> – comprimidos, uso adulto	100	Comprimido			
17	<b>Diclofenaco sódico 75mg/03ml</b> – ampola, administração IM, uso adulto	500	Ampola			
18	<b>Cloridrato de Metoclopramida 05mg/ml</b> – ampola de 2 ml, administração IM, uso adulto	200	Ampola			
19	<b>Cloridrato de Metoclopramida 10mg</b> – comprimidos, uso adulto	100	Comprimido			
20	<b>Paracetamol 750mg</b> – comprimidos, uso adulto	900	Comprimido			
21	<b>Paracetamol 200mg/ml</b> – gotas, uso adulto	05	Frasco			
22	<b>Dipirona 500mg</b> – comprimidos, uso adulto	300	Comprimido			
23	<b>Dipirona 500mg/ml</b> – ampola de 02ml, administração IM, uso adulto	200	Ampola			
24	<b>Ácido Acetilsalicílico 500mg</b> – comprimidos, uso adulto	100	Comprimido			
25	<b>Prednisona 20mg</b> – comprimidos, uso adulto	200	Comprimido			
26	<b>Fosfato de Dexametasona 02mg/ml</b> – ampola, uso adulto	150	Ampola			
27	<b>Butilbrometo de escopolamina e dipirona sódica 6,67/333,4 mg/ml</b> – gotas, uso adulto, 20ml	08	Frasco			
28	<b>Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml</b> – gotas, uso adulto – 20ml	08	Frasco			
29	<b>Dimeticona 75mg/ml</b> – gotas, uso adulto - 15ml	08	Frasco			
30	<b>Hidróxido de Alumínio 62mg/ml</b> – uso adulto - 100ml	30	Frasco			
31	<b>Insulina NPH 100 UI/ml</b> – 10 ml	03	Frasco			
32	<b>Insulina Regular 100 UI/ml</b> - 10ml	04	Frasco			
33	<b>Diazepam 10mg</b> – comprimido, uso adulto	90	Comprimido			
34	<b>Glicose 50%</b> - ampola, uso adulto - 10ml	10	Ampola			
35	<b>Solução fisiológica 0,9% 100ml</b>	80	Frasco			
36	<b>Solução fisiológica 0,9% 250ml</b>	300	Frasco			
37	<b>Solução glicosada 05% 250ml</b>	10	Frasco			

38	<b>Sulfadiazina de prata 01%</b> - creme dermatológico com 50g	25	Bisnaga			
39	<b>Colagenase com clorafenicol</b> – pomada com 50g	10	Bisnaga			
40	<b>Hidrogel</b> , estéril, composto por água purificada, carboximetilcelulose e alginato de cálcio, gel de alta coesão em tubo de 25g	04	Bisnaga			
41	<b>Sulfato de neomicina 05mg</b> – creme dermatológico	10	Bisnaga			
42	<b>Curativo de hidrocolóide</b> estéril em forma de placa, composto por duas camadas: externa (espuma de poliuretano impermeável com barreira bacteriana) e interna (hidrocolóides de gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica), dimensões 15x15 cm	05	Unidade			
43	<b>Cloridrato de lidocaína 02%</b> - gel estéril com 30g	02	Bisnaga			
44	<b>Iodopovidona (PVPI) tópico</b>	03	Litro			
45	<b>Iodopovidona (PVPI) degermante</b>	02	Litro			
46	<b>Água Oxigenada 10 volumes</b>	12	Litro			
47	<b>Hipoclorito de sódio 01%</b>	90	Litro			
48	<b>Clorexidina 04%</b>	15	Litro			
49	<b>Detergente enzimático</b>	07	Litro			
50	<b>Alcool 70%</b>	210	Litro			
51	<b>Atadura de crepom</b> 100% algodão, com elasticidade em sentido longitudinal, dimensões: 10cm x 1,80cm, comprimento esticado: 4,5m	50	Rolo			
52	<b>Atadura de crepom</b> 100% algodão, com elasticidade em sentido longitudinal, dimensões: 15cm x 1,80cm, comprimento esticado: 4,5m	50	Rolo			
53	<b>Curativo antisséptico transparente com compressa</b> , composto por filme de poliuretano permeável ao oxigênio e vapor d'água e barreira contra líquidos e bactérias, hipoalergênico, resistente à água, sistema de moldura para aplicação, dimensões: 0,2cm x 0,7cm, caixa com 35 unidades	350	Unidade			

54	<b>Fita adesiva hipoalergênica transparente</b> para fixação de curativos, composta por polietileno micro-perfurado que permite cortes bidirecionais, com adesivo acrílico hipoalergênico. Dimensões: 100mm x 4,5m	05	Unidade			
55	<b>Fita teste para aparelho de glicemia capilar</b> – <i>Accu chek Advantage II</i> , caixa com 50 unid.	12	Caixa			
56	<b>Lamina de bisturi tipo foice nº12</b>	130	Unidade			
57	<b>Escalpe 21G</b> – dispositivo para infusão endovenosa	10	Unidade			
58	<b>Escalpe 25G</b> – dispositivo para infusão endovenosa	10	Unidade			
59	<b>Equipo</b> – aplicador para soluções parenterais	10	Unidade			
60	<b>Luvas de procedimento (não estéril) tamanho M – caixa com 100 luvas cada</b>	70	caixa			
61	<b>Luvas cirurgica (estéril) tamanho 7,5</b>	50	Par			
62	<b>Máscara tripla</b> composta por duas camadas de material 100% polipropileno (TNT) e uma camada de filtro de retenção bacteriana meltblown e clipe para ajuste nasal, fechamento por elástico, hipoalergênico	300	Unidade			
63	<b>Papel grau cirúrgico envelope</b>	300	Unidade			
64	<b>Seringa 05ml estéril com agulha</b>	500	Unidade			
65	<b>Seringa 01ml estéril com agulha para administração de insulina</b>	300	Unidade			
66	<b>Agulha hipoalergênica estéril 30 x 0,8mm</b> , caixa com 100 unid.	5	Caixa			
67	<b>Agulha hipoalergênica 40 x 1,2mm</b> , caixa com 100 unid.	1	Caixa			
68	<b>Abaixador de língua</b> – madeira – Pacote com 100 unidades cada	05	Pacote			
69	<b>Fita para identificação de pacotes esterilizados a vapor (autoclave)</b> – dimensões: 19mm x 30m. Composição: papel crepado, tinta sensível ao vapor e adesivo à base de resina e borracha	10	Unidade			
70	<b>Almotolia transparente</b> em PVC, 250	05	Unidade			

	ml, bico reto					
71	<b>Almotolia transparente</b> em PVC, 500ml , bico reto	05	Unidade			
72	<b>Almotolia na cor âmbar</b> (ou similar) em PVC, 250ml, bico reto	05	Unidade			
73	<b>Almotolia na cor âmbar</b> (ou similar)em PVC, 500ml, bico reto	05	Unidade			
74	<b>Pinça hemostática modelo Kelly (ou similar)reta</b> , 14cm, aço inox	05	Unidade			
75	<b>Pinça anatômica dissecação com serrilha normal</b> , 14cm, aço inox	05	Unidade			
76	<b>Tesoura cirurgica romba-romba reta</b> , 15cm, aço inox	10	Unidade			
TOTAL						

## Encarte “B” – Termo de Recebimento Provisório

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais de consumo e permanentes para o Setor de Enfermagem visando a continuidade dos atendimentos aos servidores, realizados no Setor de Enfermagem da Coordenação de Assistência Médica e Social – CAMS do Ministério da Educação.

Nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº ...../2010, Processo n.º 23000.006463/2009-27, Nota de Empenho n.º ....., Ordem de Fornecimento nº ..... e da Portaria de Fiscalização nº ...../2010, emitimos o presente Termo de Recebimento Provisório dos medicamentos e materiais discriminados na supracitada nota de empenho e demais especificações contidas no item 6 do Termo de Referência, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, .... de ..... de 2010

---

Fiscais do Contrato

De acordo,

---

Responsável pelo Setor de Almoxarifado das unidades

Ciente,

---

Representante da Empresa



## Encarte “C” – Termo de Recebimento Definitivo

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, materiais de consumo e permanentes para o Setor de Enfermagem visando a continuidade dos atendimentos aos servidores, realizados no Setor de Enfermagem da Coordenação de Assistência Médica e Social – CAMS do Ministério da Educação.

Nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº ....., Processo nº 23000.006463/2009-27, Nota de Empenho nº ....., Ordem de Fornecimento nº ..... e da Portaria de Fiscalização nº ...../2010, emitimos o presente Termo de Recebimento Definitivo dos produtos discriminados na supracitada nota de empenho e demais especificações contidas no item 6 do Termo de Referência, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, .... de ..... de 2010

---

**Fiscais do Contrato**

**De acordo,**

---

Responsável pelo Setor de Almoxarifado das unidades

Ciente,

---

Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2010

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição do Produto	Qtd	Unid.	Marca	Preço Unit. Estimado	Valor Total
01	<b>Brometo de Ipratróprio 0,250mg/ml</b> - solução para inalação, uso adulto e pediátrico, com 20 ml	20	Frasco		R\$ 10,63	
02	<b>Bromidrato de Fenoterol 05mg/ml</b> - solução para inalação, uso adulto e pediátrico, com 20 ml	15	Frasco		R\$ 4,97	
03	<b>Captopril 25mg</b> – comprimidos, uso adulto	300	Comprimido		R\$ 0,59	
04	<b>Captopril 50mg</b> – comprimidos, uso adulto	300	Comprimido		R\$ 0,93	
05	<b>Nifedipino 10mg</b> – comprimidos, uso adulto	420	Comprimido		R\$ 0,62	
06	<b>Nifedipino retard 20mg</b> – comprimidos, uso adulto	510	Comprimido		R\$ 0,80	
07	<b>Atenolol 50mg</b> – comprimidos, uso adulto	240	Comprimido		R\$ 0,49	
08	<b>Metildopa 250mg</b> – comprimidos, uso adulto	120	Comprimido		R\$ 0,42	
09	<b>Metildopa 500mg</b> – comprimidos, uso adulto	120	Comprimido		R\$ 1,28	
10	<b>Maleato de Enalapril 20mg</b> – comprimidos, uso adulto	150	Comprimido		R\$ 1,33	
11	<b>Hidroclorotiazida 25mg</b> – comprimidos,	270	Comprimido		R\$ 0,17	

	uso adulto					
12	<b>Furosemida 40mg</b> – comprimidos, uso adulto	300	Comprimido		<b>R\$ 0,22</b>	
13	<b>Furosemida 10mg/ml</b> – ampola de 2 ml, para administração IM, uso adulto	300	Ampola		<b>R\$ 1,18</b>	
14	<b>Cloridrato de Prometazina 25mg/ml</b> – ampola, administração IM, uso adulto	200	Ampola		<b>R\$ 1,86</b>	
15	<b>Cloridrato de Prometazina 25mg</b> – comprimidos, uso adulto	100	Comprimido		<b>R\$ 0,42</b>	
16	<b>Maleato de Dexclorfeniramina 02mg</b> – comprimidos, uso adulto	100	Comprimido		<b>R\$ 0,46</b>	
17	<b>Diclofenaco sódico 75mg/03ml</b> – ampola, administração IM, uso adulto	500	Ampola		<b>R\$ 1,86</b>	
18	<b>Cloridrato de Metoclopramida 05mg/ml</b> – ampola de 2 ml, administração IM, uso adulto	200	Ampola		<b>R\$ 1,10</b>	
19	<b>Cloridrato de Metoclopramida 10mg</b> – comprimidos, uso adulto	100	Comprimido		<b>R\$ 0,20</b>	
20	<b>Paracetamol 750mg</b> – comprimidos, uso adulto	900	Comprimido		<b>R\$ 0,43</b>	
21	<b>Paracetamol 200mg/ml</b> – gotas, uso adulto	05	Frasco		<b>R\$ 5,13</b>	
22	<b>Dipirona 500mg</b> – comprimidos, uso adulto	300	Comprimido		<b>R\$ 0,45</b>	
23	<b>Dipirona 500mg/ml</b> – ampola de 02ml, administração IM, uso adulto	200	Ampola		<b>R\$ 0,70</b>	
24	<b>Ácido Acetilsalicílico 500mg</b> – comprimidos, uso adulto	100	Comprimido		<b>R\$ 0,25</b>	
25	<b>Prednisona 20mg</b> – comprimidos, uso adulto	200	Comprimido		<b>R\$ 1,21</b>	
26	<b>Fosfato de Dexametasona 02mg/ml</b> – ampola, uso adulto	150	Ampola		<b>R\$ 0,71</b>	
27	<b>Butilbrometo de escopolamina e dipirona sódica 6,67/333,4 mg/ml</b> – gotas, uso adulto, 20ml	08	Frasco		<b>R\$ 9,94</b>	
28	<b>Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml</b> – gotas, uso adulto – 20ml	08	Frasco		<b>R\$ 6,64</b>	
29	<b>Dimeticona 75mg/ml</b> – gotas, uso adulto - 15ml	08	Frasco		<b>R\$ 8,66</b>	
30	<b>Hidróxido de Alumínio 62mg/ml</b> – uso adulto - 100ml	30	Frasco		<b>R\$ 12,49</b>	

31	<b>Insulina NPH 100 UI/ml – 10 ml</b>	03	Frasco		<b>R\$ 38,79</b>
32	<b>Insulina Regular 100 UI/ml - 10ml</b>	04	Frasco		<b>R\$ 36,12</b>
33	<b>Diazepam 10mg – comprimido, uso adulto</b>	90	Comprimido		<b>R\$ 0,53</b>
34	<b>Glicose 50% - ampola, uso adulto - 10ml</b>	10	Ampola		<b>R\$ 0,50</b>
35	<b>Solução fisiológica 0,9% 100ml</b>	80	Frasco		<b>R\$ 2,57</b>
36	<b>Solução fisiológica 0,9% 250ml</b>	300	Frasco		<b>R\$ 3,52</b>
37	<b>Solução glicosada 05% 250ml</b>	10	Frasco		<b>R\$ 4,06</b>
38	<b>Sulfadiazina de prata 01% - creme dermatológico com 50g</b>	25	Bisnaga		<b>R\$ 11,95</b>
39	<b>Colagenase com clorafenicol – pomada com 50g</b>	10	Bisnaga		<b>R\$ 38,48</b>
40	<b>Hidrogel, estéril, composto por água purificada, carboximetilcelulose e alginato de cálcio, gel de alta coesão em tubo de 25g</b>	04	Bisnaga		<b>R\$ 33,54</b>
41	<b>Sulfato de neomicina 05mg – creme dermatológico</b>	10	Bisnaga		<b>R\$ 7,96</b>
42	<b>Curativo de hidrocolóide estéril em forma de placa, composto por duas camadas: externa (espuma de poliuretano impermeável com barreira bacteriana) e interna (hidrocolóides de gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica), dimensões 15x15 cm</b>	05	Unidade		<b>R\$ 44,50</b>
43	<b>Cloridrato de lidocaína 02% - gel estéril com 30g</b>	02	Bisnaga		<b>R\$ 2,50</b>
44	<b>Iodopovidona (PVPI) tópico</b>	03	Litro		<b>R\$ 12,57</b>
45	<b>Iodopovidona (PVPI) degermante</b>	02	Litro		<b>R\$ 13,74</b>
46	<b>Água Oxigenada 10 volumes</b>	12	Litro		<b>R\$ 2,98</b>
47	<b>Hipoclorito de sódio 01%</b>	90	Litro		<b>R\$ 3,08</b>
48	<b>Clorexidina 04%</b>	15	Litro		<b>R\$ 20,34</b>
49	<b>Detergente enzimático</b>	07	Litro		<b>R\$ 39,57</b>
50	<b>Alcool 70%</b>	210	Litro		<b>R\$ 3,64</b>
51	<b>Atadura de crepom 100% algodão, com elasticidade em sentido longitudinal, dimensões: 10cm x 1,80cm, comprimento esticado: 4,5m</b>	50	Rolo		<b>R\$ 2,03</b>
52	<b>Atadura de crepom 100% algodão, com elasticidade em sentido longitudinal,</b>	50	Rolo		<b>R\$ 2,65</b>

	dimensões: 15cm x 1,80cm, comprimento esticado: 4,5m				
53	<b>Curativo antisséptico transparente com compressa</b> , composto por filme de poliuretano permeável ao oxigênio e vapor d'água e barreira contra líquidos e bactérias, hipoalergênico, resistente a água, sistema de moldura para aplicação, dimensões: 0,2cm x 0,7cm, caixa com 35 unidades	350	Unidade		R\$ 0,24
54	<b>Fita adesiva hipoalergênica transparente</b> para fixação de curativos, composta por polietileno micro-perfurado que permite cortes bidirecionais, com adesivo acrílico hipoalergênico. Dimensões: 100mm x 4,5m	05	Unidade		R\$ 21,35
55	<b>Fita teste para aparelho de glicemia capilar – Accu chek Advantage II</b> , caixa com 50 unid.	12	Caixa		R\$ 106,95
56	<b>Lamina de bisturi tipo foice nº12</b>	130	Unidade		R\$ 0,24
57	<b>Escalpe 21G</b> – dispositivo para infusão endovenosa	10	Unidade		R\$ 0,72
58	<b>Escalpe 25G</b> – dispositivo para infusão endovenosa	10	Unidade		R\$ 0,62
59	<b>Equipo</b> – aplicador para soluções parenterais	10	Unidade		R\$ 1,15
60	<b>Luvas de procedimento (não estéril) tamanho M – caixa com 100 luvas cada</b>	70	caixa		R\$ 21,34
61	<b>Luvas cirúrgica (estéril) tamanho 7,5</b>	50	Par		R\$ 1,15
62	<b>Máscara tripla</b> composta por duas camadas de material 100% polipropileno (TNT) e uma camada de filtro de retenção bacteriana meltblown e clipe para ajuste nasal, fechamento por elástico, hipoalergênico	300	Unidade		R\$ 0,17
63	<b>Papel grau cirúrgico envelope</b>	300	Unidade		R\$ 0,40
64	<b>Seringa 05ml estéril com agulha</b>	500	Unidade		R\$ 1,36
65	<b>Seringa 01ml estéril com agulha para administração de insulina</b>	300	Unidade		R\$ 0,19
66	<b>Agulha hipoalergênica estéril 30 x 0,8mm</b> , caixa com 100 unid.	5	Caixa		R\$ 6,44
67	<b>Agulha hipoalergênica 40 x 1,2mm</b> ,	1	Caixa		R\$ 8,69

	caixa com 100 unid.					
68	<b>Abaixador de lingua</b> – madeira – Pacote com 100 unidades cada	05	Pacote		<b>R\$ 1,82</b>	
69	<b>Fita para identificação de pacotes esterilizados a vapor (autoclave)</b> – dimensões: 19mm x 30m. Composição: papel crepado, tinta sensível ao vapor e adesivo à base de resina e borracha	10	Unidade		<b>R\$ 5,05</b>	
70	<b>Almotolia transparente</b> em PVC, 250 ml, bico reto	05	Unidade		<b>R\$ 1,95</b>	
71	<b>Almotolia transparente</b> em PVC, 500ml , bico reto	05	Unidade		<b>R\$ 2,37</b>	
72	<b>Almotolia na cor âmbar</b> (ou similar) em PVC, 250ml, bico reto	05	Unidade		<b>R\$ 1,92</b>	
73	<b>Almotolia na cor âmbar</b> (ou similar)em PVC, 500ml, bico reto	05	Unidade		<b>R\$ 2,39</b>	
74	<b>Pinça hemostática modelo Kelly (ou similar)reta</b> , 14cm, aço inox	05	Unidade		<b>R\$ 17,75</b>	
75	<b>Pinça anatômica dissecação com serrilha normal</b> , 14cm, aço inox	05	Unidade		<b>R\$ 12,57</b>	
76	<b>Tesoura cirurgica romba-romba reta</b> , 15cm, aço inox	10	Unidade		<b>R\$ 18,80</b>	
<b>TOTAL</b>						



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2010**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa).....,  
CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2010.

---

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2010**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa).....,  
CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 2010.

---

(nome e número da identidade do declarante)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2010

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a)** a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

**(d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**(e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

**(f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)

Cidade – (UF), de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2010**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador do

Documento de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação  
como

\_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa  
(ME) ou Empresa

de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está  
sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do  
tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos  
utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para  
regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação,  
estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)